



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA



**NORMA DE CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE DA ESCOLA POLITÉCNICA
PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA E VICE-DIRETORIA
QUADRIÊNIO 2022-2026**

Da consulta prévia

1. A consulta prévia relativa à indicação de Diretoria e Vice-diretoria da Escola Politécnica da UFBA (EPUFBA), para o quadriênio 2022-2026, em substituição das Professoras Tatiana Bittencourt Dumê e Marcela Silva Novo, será realizada pelos três segmentos da comunidade universitária desta Unidade de Ensino (servidores docentes, servidores técnico-administrativos e discentes dos cursos de graduação, mestrado e doutorado), em conformidade com o disposto neste documento.

1.1. O processo de consulta destinar-se-á a subsidiar a Congregação na elaboração da lista tríplice para Diretoria e Vice-diretoria da Escola Politécnica da UFBA, a ser enviada ao Gabinete da Reitoria.

2. O processo de consulta será coordenado e dirigido por uma Comissão Eleitoral, obedecido o disposto neste documento.

Da Comissão Eleitoral

3. A Comissão Eleitoral será composta por 02 (dois) representantes de cada um dos três segmentos da comunidade da EPUFBA, sendo um titular e um suplente.

3.1 Estão impedidos de integrar a comissão, bem como auxiliá-la para qualquer finalidade os candidatos(as) a Diretoria e Vice-diretoria, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

4. A Comissão Eleitoral elegerá sua Presidência e Secretaria, e deliberará por maioria simples. O quórum para tomadas de decisão será maioria simples dos integrantes.

5. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo de consulta a que se refere este documento;
- b) aprovar as inscrições que estiverem de acordo com as exigências legais e as constantes neste documento;
- c) organizar debate, no qual os(as) candidatos(as) apresentem suas propostas de trabalho, assegurando igualdade de condições a todos(as);



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA ESCOLA POLITÉCNICA



- d) estabelecer local da mesa receptora na Unidade de Ensino;
- e) publicar a lista dos(as) candidatos(as) à consulta prévia, no mínimo cinco dias antes do primeiro dia de votação, indicando o local;
- f) divulgar instruções sobre as sistemáticas da consulta, de acordo com os presentes procedimentos;
- g) providenciar todo o material necessário ao processo de consulta;
- h) indicar os componentes da mesa receptora;
- i) credenciar os(as) fiscais indicados pelos(as) candidatos(as) para atuarem junto à mesa receptora. Será permitida a presença de 01 (um) fiscal por candidato(a), na mesa receptora;
- j) coordenar o processo de apuração;
- k) deliberar sobre reclamações, recursos e impugnações relativos à execução do processo de consulta;
- l) proclamar os resultados de consulta;
- m) fiscalizar o processo de consulta, para que nenhum recurso financeiro ou material da Universidade seja usado pelos candidatos.

Das inscrições

6. As inscrições deverão ser feitas na secretaria administrativa da Escola Politécnica – 5º andar, com identificação através de chapas, integrando os nomes dos(as) candidatos(as) a Diretoria e Vice-diretoria, sendo obrigatória a presença dos membros no ato da inscrição quando assinarão a ficha de inscrição e entregarão a documentação exigida.
 - 6.1. Poderão ser candidatos(as) à indicação para Diretoria e Vice-diretoria, os(as) servidores(as) docentes integrantes da carreira do Magistério Superior da EPUFBA, em efetivo exercício do cargo de Professor(a) Adjunto(a) por mais de 3 (três) anos.
 - 6.2. Estarão inscritos na consulta as chapas que fornecerem à Comissão Eleitoral, até às 17:00h do dia 10/06/2022, os seguintes documentos:
 - a) *curriculum vitae* resumido;
 - b) proposta de trabalho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA ESCOLA POLITÉCNICA



6.3 A identificação das chapas será numérica por ordem de inscrição. Em situação de inscrição e/ou homologação de apenas uma chapa será considerado na consulta Chapa Única.

7. Excluem-se da condição de candidatos(as) os(as) servidores(as) docentes enquadrados(as) nos seguintes casos:
- a) com contrato por tempo determinado;
 - b) em licença para tratar de interesse particular;
 - c) afastado(a) à disposição de outro órgão ou entidade fora da UFBA.

Dos participantes

8. Serão participantes da consulta os(as) servidores(as) docentes, os(as) servidores(as) técnico-administrativos e os(as) discentes dos cursos de graduação, mestrado e doutorado da EPUFBA, regularmente matriculados no semestre que ocorrer a consulta.

8.1 Os(as) discentes que estiverem em situação de trancamento total de matrícula não poderão participar da consulta;

8.2 Poderão participar todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos, EXCETO os(as) que estiverem nos seguintes casos:

- a) contrato de prestação de serviços;
- b) contrato de trabalho suspenso;
- c) licença para tratar de interesse particular;
- d) afastamento à disposição de outro órgão ou entidade fora da UFBA.

8.3 Poderão participar todos(as) os(as) servidores(as) docentes da carreira do Magistério Superior, EXCETO os que estiverem nos seguintes casos:

- a) professor(a) substituto(a);
- b) professor(a) visitante;
- c) com contrato por tempo determinado;
- d) em licença para tratar de interesse particular;
- e) afastado(a) à disposição de outro órgão ou entidade fora da UFBA.

9. Os (as) participantes que tiverem mais de um vínculo com a UFBA votarão uma só vez, nas seguintes condições:

- a) discente/técnico-administrativo vota como técnico-administrativo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA ESCOLA POLITÉCNICA



- b) discente/docente vota como docente;
- c) técnico-administrativo/docente vota como docente.

Da consulta/votação

10. Para realização da consulta, ficam estabelecidos o calendário e horários constantes do ANEXO I.
11. A participação será feita através de votação secreta e não pode ser efetuado por correspondência ou procuração.
12. Cada participante receberá uma cédula na cor correspondente à sua categoria, devidamente rubricada por pelo menos dois membros da Mesa Receptora, na qual constarão as identificações dos(as) candidatos(as) a Diretoria e Vice-diretoria. Serão considerados votos válidos as cédulas que apresentarem assinaladas apenas um quadro correspondente a chapa de preferência.
 - 12.1. A mesa receptora será única e ficará localizada no hall dos elevadores, no 5º andar, da EPUFBA.

Da campanha

13. A campanha dos(as) candidatos(as) se processará no período compreendido entre 14 de junho de 2022 (quando serão divulgadas as inscrições homologadas) e o dia 27 de agosto de 2022, conforme calendário previsto.
 - 13.1. A campanha das chapas não pode interferir de forma abusiva na rotina da Instituição.

Da mesa receptora

14. A mesa receptora da consulta prévia será composta por três membros, representantes de cada segmento, credenciados pela Comissão Eleitoral.
15. A mesa receptora poderá funcionar, com o mínimo de dois membros, sendo estes de diferentes segmentos, credenciados pela Comissão Eleitoral.
16. No recinto da mesa receptora será permitida apenas a presença dos seus membros, dos fiscais credenciados, dos candidatos e do participante durante seu tempo de votação.
17. Compete à mesa receptora:
 - a) conferir a integridade do material recebido para consulta;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA ESCOLA POLITÉCNICA



- b) identificar os(as) fiscais credenciados(as);
- c) solicitar a identificação do(a) votante, com apresentação de documento que contenha foto, verificando se seu nome consta na lista e registrando sua assinatura.
- d) rubricar as cédulas da consulta com no mínimo duas assinaturas;
- e) comunicar à Comissão Eleitoral as ocorrências relevantes;
- f) assinar a ata da consulta prévia.

18. Para o seu funcionamento, a mesa receptora receberá da Comissão Eleitoral o seguinte material:

- a) lista de membros da mesa receptora;
- b) envelope e lista para votos em separado;
- c) três urnas, uma para cada categoria;
- d) cédulas oficiais em cores diferentes, por segmento, onde constarão os nomes dos candidatos;
- e) material para fechamento da urna;
- f) material de expediente necessário à execução dos trabalhos da mesa receptora.

19. No primeiro dia da consulta, antes do início dos trabalhos, os(as) mesários(as) devem fazer a conferência das urnas.

20. A indicação do(a) fiscal da mesa receptora não poderá recair em membros das mesas receptoras, da comissão, nem de candidatos(as).

21. Por ordem de chegada, o(a) participante apresentará à mesa receptora documento(s) que permita(m) sua identificação, civil/funcional, assinando posteriormente a lista correspondente.

22. Cada participante, após votar, dobrará a cédula e a depositará na urna correspondente a sua categoria.

23. O voto em separado é permitido nos seguintes casos:

- a) quando não constar da lista de votação o nome do(a) participante e este pertencer comprovadamente à EPUFBA;
- b) em pedido de impugnação do voto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA ESCOLA POLITÉCNICA



- c) para casos omissos, procurar orientação da Comissão Eleitoral.
24. Ao final do primeiro dia da consulta, a urna será lacrada e rubricada pelos(as) mesários(as) e fiscais, sendo logo em seguida levada pela mesa receptora ao local que ficará designado pela Comissão.
25. Antes de iniciar os trabalhos do segundo dia da consulta o(a) mesário(a), juntamente com os(as) fiscais, deve conferir o lacre da urna para depois rompê-lo.
26. Terminado o prazo da consulta no segundo dia e declarado o seu encerramento pela mesa receptora, esta deve tomar as devidas providências:
- a) lacrar a urna e rubricar o lacre, juntamente com os fiscais;
 - b) inutilizar, nas listas de assinatura, os lugares não utilizados pelos votantes;
 - c) lavrar a ata da consulta, seguindo modelo distribuído pela comissão.

Da apuração

27. A mesa apuradora será composta por indicação da Comissão Eleitoral.
- 27.1 A apuração será centralizada em um único local, a ser determinada pela Comissão Eleitoral e começará no dia seguinte ao término da votação, não podendo ser interrompida até sua conclusão.
28. A urna será aberta após ter sido verificado o lacre, as folhas de assinaturas dos votantes e a ata da mesa receptora.
29. Contando as cédulas da urna, a mesa apuradora verificará se o seu número corresponde ao número de votantes.
30. Apresentando sinais de rasura ou de identificação de votante, a cédula será anulada.
31. As cédulas apuradas retornarão, após sua contagem, à urna de origem, esta será lacrada e guardada para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recursos, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da apuração e publicação, quando serão incineradas.
32. A fiscalização da consulta e da apuração será exercida pelos(as) candidatos(as) concorrentes, por intermédio da indicação de um(a) fiscal da mesa receptora e apuradora, devidamente credenciado(a) pela Comissão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA



32.1 Os(as) candidatos(as) poderão funcionar como fiscais da apuração sem haver necessidade de credenciamento.

33. O(a) fiscal só poderá atuar depois de exibir sua credencial à mesa receptora e/ou à mesa apuradora.

34. Fica assegurada a seguinte proporção em relação aos segmentos da comunidade da EPUFBA e o escore de cada candidato será obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$N = [(NVP/NTP) \times 1/3 + (NVF/NTF) \times 1/3 + (NVE/NTE) \times 1/3] \times V$$

em que:

N = escore;

NVP = número de votos no candidato pelos docentes;

NTP = número total de docentes com direito a votos;

NVF = número de votos no candidato pelos técnico-administrativos;

NTF = número total de técnico-administrativos com direito a voto;

NVE = número de votos no candidato pelos estudantes;

NTE = número total de estudantes com direito a voto;

V = número total de votos de docentes, técnico-administrativos e estudantes.

35. Em caso de empate do resultado da apuração dos votos, será classificado, por ordem:

a) a chapa cujo candidato(a) à Diretoria que tiver mais tempo de serviço na UFBA.

36. A consulta será considerada nula se:

a) apresentar, comprovadamente, sinais de violação ou fraude;

b) não estiver acompanhada da respectiva lista de assinaturas de votantes e atas;

c) não apresentar número de votos correspondente ao número de votantes, tolerando-se a margem de erros de até 3%.

37. O resultado da Consulta prévia será registrado em ata lavrada e assinada pela mesa apuradora, devendo a mesma ser entregue, junto com todo o material da consulta à Comissão Eleitoral para confecção do mapa geral de apuração, divulgação e encaminhamento à Congregação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA



38. A comissão Eleitoral encaminhará à Congregação a lista, em ordem decrescente de quantidade de votos, resultante da consulta prévia realizada.

Da interposição dos recursos

39. Os recursos serão interpostos na secretaria administrativa da EPUFBA – 5º andar, até às 17 horas no prazo estipulado no calendário.

40. Os recursos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que emitirá a decisão conclusiva e irrecurável.

Dos pedidos de impugnação

41. Durante a consulta, os(as) fiscais podem solicitar impugnação de voto, de uma urna ou de outra ordem à comissão eleitoral.

41.1 A mesa apuradora deverá fazer constar na ata, o pedido de impugnação, para posterior decisão da Comissão.

41.2 Em caso de impugnação de voto este será depositado em separado conforme item 23, letra b.

42. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

43. A Comissão Eleitoral se extingue ao término do processo eleitoral.

APROVADA NA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL EM 26 DE MAIO DE 2022.

Comissão Eleitoral:

Janay Bomfim Farias Câmara – Representante dos Técnicos Administrativos
Mauro José Alixandrini Jr – Representante dos Docentes
Zezito Oliveira Soares Neto – Representante dos Discentes

Suplentes:

Ricardo Pereira Aragão – Representante dos Técnicos Administrativos
Ynae Almeida Ferreira Santos – Representante dos Docentes
Helena Tereza – Representante dos Discentes